

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.  
COMPROMISSÁRIO: S. B. S. J.  
DEFENSOR DATIVO: RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS:

Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) Respeitar os princípios da conduta profissional dos servidores públicos mantendo uma conduta pessoal ilibada e postura ética, observar as normas legais e regulamentares, bem como não utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

b) O servidor se comprometa, como medida educativa contribuir voluntariamente com a Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota (unidade de lotação atual), executando cinco plantões de 24 horas. Durante esses plantões, o servidor ficará à disposição do Diretor da Unidade, que poderá designá-lo para atividades de segurança e/ou administrativas. Essa medida deverá ser rigorosamente acompanhada pelo Diretor da Unidade, que deverá atestar a efetividade da execução após o cumprimento dos plantões, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Tal medida objetiva promover a responsabilidade e o cumprimento das obrigações por parte do servidor, além de reforçar a importância do trabalho cooperativo, do respeito à hierarquia e das normas institucionais.

c) Por último, caso o servidor não tenha participado das edições anteriores do Curso de Alinhamento Operacional Penitenciário - CAOP, Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO ou Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro - CAAT, todos oferecidos gratuitamente aos servidores Policiais Penais do Estado, que se comprometa a se inscrever na próxima edição de um desses cursos e comprove sua participação efetiva por meio de certificado

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2023/38960/000341  
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo de Prazo  
TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL: Nº 001/2023  
COOPERANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD  
COOPERADA: Distrito de Irrigação Manoel Alves - DIMA  
CNPJ: 15.104.583/0001-78  
OBJETO: Altera a Cláusula Sétima - Da Vigência.  
PRAZO: 06 (seis) meses  
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025  
VIGÊNCIA: 12/07/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Cooperante  
Milton Albuquerque dos Santos - Cooperada

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA-SEDUC Nº 39, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora Rosiene Pereira da Costa Barros, número funcional 532098/4, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 8 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 40, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a Iva Neide de Oliveira, Professora Normalista, número funcional 650332-1, no período 13 a 24/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1006, de 27/07/2023, publicada na Edição nº 6379, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 41, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora KELMA TAVARES BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 241778-3, Professora da Educação Básica, na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, nesta capital, a partir de 10 de janeiro de 2025, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora Rosiane Sá de Alencar, matrícula nº 988276-4, cargo de Professor da Educação Básica na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral São Francisco de Assis, no município de Axixá do Tocantins, a partir de 27 de janeiro de 2025, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Seleção simplificada para professores alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado no Tocantins.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com Resolução CD/FNDE Nº 1, de 31 de janeiro de 2024, torna público a normatização de Processo Seletivo Simplificado para selecionar interessados em desenvolver atividade voluntária de professores alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, o qual poderá ser executado em espaços formais e não formais de educação no âmbito do território do Tocantins.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito de executar a repactuação do Programa Brasil Alfabetizado, instituído pelo Ministério da Educação, por meio da Resolução Nº 1, de 31 de janeiro de em 2024, o presente Processo Seletivo Simplificado objetiva selecionar candidatos a desenvolver a atividade de Professor Alfabetizador Voluntário, no decorrer do ano de 2025;

1.2 A atuação do Professor Alfabetizador Voluntário, em 2025, dar-se-á por tempo determinado de 07 (sete) meses, visando à consolidação do processo de alfabetização de jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;

1.3 O candidato deve ser preferencialmente da rede pública desde que tenha horário disponível para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, objeto do presente credenciamento, sem prejuízo ao serviço público prestado ao Estado e Município. Em consonância ao disposto no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Bolsas e Auxílios - Home - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ([www.gov.br](http://www.gov.br)), o PBA é um dos programas desenvolvidos e destinado para o aperfeiçoamento (teórico e prático) e atualização profissional, dos profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

1.4 O Professor Alfabetizador Voluntário deverá, semanalmente, por turma, desenvolver suas atividades por um tempo de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizandos, e 04 (quatro) horas dedicadas ao planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material;

1.5 O Professor Alfabetizador Voluntário poderá desenvolver suas atividades em no máximo 2 (duas) turmas, desde que haja disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cada turma, a fim de garantir a sistematização e qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

1.6 Na zona rural cada turma deverá ter, no mínimo, 7 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos devidamente matriculados; e na zona urbana, o mínimo de 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos devidamente matriculados nas turmas de alfabetização, conforme consta este edital;

1.7 O candidato selecionado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou em espaços não formais, desde que sejam validados previamente por técnicos das Superintendências Regionais de Educação, e considerados adequados para as atividades de alfabetização;

1.8 O candidato selecionado será responsável pela mobilização juntamente com a Secretaria Municipal de Educação dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que desejam ser alfabetizados e que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;

1.9 Após o Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado deverá apresentar as fichas de matrículas dos alfabetizandos na Superintendência Regional de Educação, entre os dias 17 de março e 19 de março/2025, conforme Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado com ciência e assinatura do Dirigente Municipal de Educação.

1.10 A assinatura do Termo de Adesão do Professor Alfabetizador Voluntário se dará após a validação da turma, conforme consta nos itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma online por meio do link: <https://sites.google.com/educ.to.gov.br/brasilalfabetizadonotocantins/p%C3%A1gina-inicial>, a partir das 8h do dia 16/01/2025 até às 23h59min do dia 18/02/2025, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria Estadual de Educação conforme necessidade;

2.2 Para os fins do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, somente será considerada a última inscrição do interessado em desempenhar a atividade de Professor Alfabetizador Voluntário;

2.3 No ato da inscrição, além do preenchimento online de todos os dados obrigatórios, deverão ser anexadas cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade mínima;
- e) Currículo Simplificado com documentos comprobatórios para Análise Curricular;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);
- g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (do domicílio);
- h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 12 horas semanais, quando tratar-se de candidato que trabalhe em outro cargo, como professor junto ao Estado ou Município;
- j) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- k) Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;

2.4 Na ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na invalidação imediata da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e pelo Decreto Nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão:

a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos doze meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.6 No que se refere aos candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para a realização das entrevistas, a comissão avaliadora verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

3.7 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que no ato da inscrição se declarou pessoa com deficiência, sendo esta comprovada conforme item 3.3, terá seu nome publicado em lista à parte e também na lista de classificação geral;

3.8 Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

4.1 Para concorrer às vagas de Professor Alfabetizador Voluntário, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Diploma do Ensino Médio Completo;
- d) Conclusão Ensino Superior e ou estar cursando a partir do 3º período licenciaturapreferencialmente em Pedagogia;
- e) Experiência de, pelo menos dois anos com alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;
- f) Experiência com educação popular;
- g) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver a função deAlfabetizador voluntário, conforme os itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

#### 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de credenciamento e seleção será conduzido por comissão de avaliação em cada Superintendência Regional de Educação, composta por 5 (cinco) servidores, sendo: 4 (quatro) servidores designados por cada Superintendente Regional de Educação e 1 (um) servidor da rede municipal, preferencialmente o Dirigente Municipal de Educação indicados exclusivamente para o processo seletivo do PBA;

5.2 A seleção dos candidatos às vagas de Professor Alfabetizador Voluntário será realizada, no período de 19 a 24 de fevereiro de 2025, pela comissão examinadora, regido por este edital.

5.3 A seleção de candidatos dar-se-á através de três etapas respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital:

1ª Etapa - Inscrição;

2ª Etapa - Análise Curricular;

3ª Etapa - Entrevista - elaborada pela comissão do processo seletivo simplificado, onde será analisado o poder de argumentação; a relevância do interesse ao cargo; atuação profissional; o conhecimento sobre alfabetização de jovens adultos e idosos;

5.4 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 8,0 (oito) pontos. A etapa da entrevista valerá 2,0 (dois) pontos. A soma das duas etapas totalizará 10,0 (dez) pontos;

5.5 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise de Currículo e da Entrevista, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número oferecido de vagas;

5.6 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre seus congêneres.

#### PONTUAÇÃO NAS ETAPAS: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

Formação/ Experiência	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	2,5
Especialização em Alfabetização	1,0
Especialização em áreas afins, (Metodologia de Ensino, Psicopedagogia)	1,0
Licenciatura em diferentes áreas da Educação	1,0
Estar cursando a partir do 3º período do Curso de Pedagogia	0,5
Curso Técnico em Magistério	0,5
Ensino Médio Completo	0,5
Experiência como alfabetizador na EJA	0,5
Experiência com Educação Popular	0,5
Entrevista a respeito da temática de alfabetização	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10,0

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência atuando com Jovens e Adultos;
- c) Maior tempo de experiência na área da educação como professor.

#### 7. DAS VAGAS

7.1 Serão destinadas 70 (setenta) vagas para a seleção de Professores Alfabetizadores Voluntários, distribuídos por Superintendências Regionais de Educação, de acordo com os dados fornecidos pelo IBGE do último Censo Demográfico de 2010 por municípios do Estado do Tocantins, conforme anexo II deste edital;

7.2 Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital;

7.3 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, será formado um Cadastro de Reserva, a partir do qual outras vagas poderão surgir de acordo com o interesse e disponibilidade da Secretaria da Educação.

#### 8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados preliminares e o final serão divulgados, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital, por meio do site da Secretaria da Educação, assim como publicados no Diário Oficial do Tocantins. Desta feita, o resultado final do processo seletivo está previsto para ser divulgado até o dia 14 de março de 2025.

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

9.1 Conforme os itens 1.8 e 1.9 deste Edital, localizar, mobilizar, identificar e cadastrar pessoas jovens, a partir dos 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com a ficha de matrícula, Anexo III.

9.2 Participar de uma Formação Inicial de 12 (doze) horas.

9.3 Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e monitorar o processo de aprendizagem dos alfabetizando;

9.4 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizando para o técnico responsável pelo Programa, na Superintendência Regional de Educação;

9.5 Participar dos encontros de Formação Continuada sempre que forem marcados pela equipe da Superintendência Regional de Educação e Seduc por meio da Gerência de Educação de Jovens e Adultos;

9.6 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como apoiar as estratégias de encaminhamento dos egressos do Programa de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela Secretária da Educação do Tocantins.

9.7 Prestar informações e esclarecimentos do projeto quando solicitado;

9.8 Utilizar estratégias de ensino que dinamizem as atividades em sala de aula;

9.9 Realizar auto avaliação permanentemente;

9.10 Elaborar e desempenhar o cardápio de alimentação dos alfabetizandos, considerando a disponibilidade dos gêneros alimentícios concedidos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades de Professor Alfabetizador Voluntário será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação/Seduc, conforme a consolidação das turmas de Alfabetização, contidas no item 1.9 deste edital, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, as quais deverão ser entregues digitalizadas no e-mail: eja@seduc.to.gov.br da Gerência da Educação de Jovens e Adultos até a data limite de 21 de março de 2025.

10.2 O Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital, será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da convocação dos selecionados.

## 11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ÀS ATIVIDADES

11.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas aos Professores Alfabetizadores Voluntário que tenham sido selecionados e que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com as recomendações mínimas previstas neste Edital;

11.2 Para que se proceda ao pagamento do Professor Alfabetizador Voluntário é indispensável que:

a) O Professor Alfabetizador Voluntário tenha a turma ativa, formada por estudantes que não tenham o domínio da leitura, escrita e letramento matemático, tendo apresentado corretamente relatório mensal das atividades desenvolvidas e todos os dados dos alfabetizandos, à Superintendência Regional de Educação jurisdicionada da turma;

b) O Professor Alfabetizador Voluntário tenha participado da Formação Inicial para Alfabetização de Jovens e Adultos e participe da Formação Continuada durante o Programa;

11.3A bolsa prevista será paga diretamente ao (à) beneficiário (a), mediante transferência em conta bancária indicada pelo(a) bolsista;

11.4 Os valores das bolsas serão depositados todo dia 10 (dez) em nome do beneficiário, até o limite de 7 (sete) meses, a partir do início das atividades didático pedagógicas, considerando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para o Professor Alfabetizador Voluntário, com 1 (uma) ou 2 (duas) turmas ativas e em efetivo exercício;

11.5 Os Professores Alfabetizadores Voluntário deverão enviar para a Superintendência Regional de Educação: Relatório Mensal de Frequência da Turma, os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, preenchidos, até o dia 02 de cada mês.

## 12. DA FORMAÇÃO

12.1 Os Professores Alfabetizadores Voluntários farão a Formação Inicial no período de 24 a 25 de março de 2024, com previsão de 12 (doze) horas, de acordo com a organização programática da formação. Os dias 26 a 28 de março de 2025 serão destinados para planejamento das aulas pelos professores alfabetizadores com acompanhamento e orientação da equipe da Superintendência Regional de Educação.

12.2 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores selecionados.

O início das aulas de alfabetização está previsto para o dia 31 de março de 2025.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As informações que constam na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato a Professor Alfabetizador Voluntário.

13.2 O candidato a Professor Alfabetizador Voluntário que não comparecer no dia, local e hora designados para a entrevista, conforme convocação da SRE/SEDUC será automaticamente eliminado, não cabendo posteriormente recurso.

13.3 O candidato a Professor Alfabetizador Voluntário que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em até 24 horas a partir dos resultados publicados, utilizando para tal, o formulário presente no Anexo IV e deve enviá-lo para o endereço eletrônico: eja@seduc.to.gov.br

13.4 Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados.

13.5 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no site oficial da Secretaria da Educação.

13.6 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra ordem com a Secretaria de Estado da Educação.

13.7 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo.

13.8 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

13.9 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não atenda a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

13.10 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

### Cronograma Geral do Processo Seletivo Simplificado para Professor Alfabetizador

EVENTO DO PROCESSO SELETIVO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital	14 /01/2025
Período das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	16/01/2025 a 18/02/2025
Período da seleção dos candidatos às vagas de Alfabetizador Voluntário conforme item 5.2	19/02/2025 a 24/02/2025
Publicação do resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição	25/02/2025 a 26/02/2025
Recursos contra o resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição.	26/02/2025 a 27/02/2025
Publicação do resultado final da análise do currículo, validação da inscrição e cronograma do dia e horário da entrevista.	28/02/25 a 05/03/2025
Período de realização das entrevistas	06/03/2025 a 10/03/2025
Publicação do resultado preliminar das entrevistas	11/03/2025
Recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	12/03/2025 a 13/03/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/03/2025
Entrega dos cadastros dos Alfabetizandos à Superintendência Regional de Educação/Seduc/Gerência de Educação de Jovens e Adultos conforme anexo II)	17/03/2025 a 19/03/2025
Convocação dos selecionados que cumpriram todos os itens deste edital.	20 e 21/03/2025
Formação inicial para os Alfabetizadores selecionados	24 e 25/03/2025
Planejamento das aulas	26 a 28/03/2025
Início previsto das aulas	31/03/2025

ANEXO II

Quantitativo de Turmas distribuídas por Municípios nas Superintendências Regionais de Educação

SRE	MUNICÍPIO	Nº DE TURMAS
ARAGUAÍNA 08 Turmas	Araguaína	01
	Riachinho	02
	Campos Lindos	02
	Wanderlândia	02
	Nova Olinda	01
ARAGUATINS 08 Turmas	Araguatins	01
	Augustinópolis	02
	São Miguel do Tocantins	02
	São Bento do Tocantins	02
	Sítio Novo do Tocantins	01
ARRAIAS 02 Turmas	Paraná	01
	Aurora do Tocantins	01
COLINAS TOCANTINS 04 Turmas	Itapiratins	02
	Arapoema	02
DIANÓPOLIS 04 Turmas	Almas	02
	Taguatinga	02
GUJARAÍ 03 Turmas	Guaraí	01
	Colméia	01
	Presidente Kennedy	01
GURUPI 07 Turmas	Araguaçu	01
	Formoso Araguaia	02
	Palmeirópolis	02
	Peixe	02
MIRACEMA DO TOCANTINS 04 Turmas	Tocantínia	02
	Miranorte	02
PALMAS 10 Turmas	Palmas	05
	Santa Tereza do Tocantins	02
	Mateiros	02
	Novo Acordo	01
PARAÍSO DO TOCANTINS 07 Turmas	Abreulândia	01
	Paraíso do Tocantins	02
	Plum	01
	Araguacema	01
	Marianópolis	01
	Lagoa da Confusão	01
PEDRO AFONSO 03 Turmas	Pedro Afonso	01
	Recursolândia	01
	Itacajá	01
PORTO NACIONAL 05 Turmas	Porto Nacional	02
	Monte do Carmo	02
	Pindorama do Tocantins	01
TOCANTINÓPOLIS 05 Turmas	Aguiarnópolis	01
	Tocantinópolis	01
	Angico	01
	Darcinópolis	01
	Itaguatins	01

OBS.: Caso, não seja formada turma em algum município poderá ser feito alteração de modo a contabilizar a turma em outro município a depender da formação de turmas.

ANEXO III

Ficha Cadastral do Alfabetizando (a)

DADOS PESSOAIS DO (A) ALFABETIZANDO (A)			
1. Nome completo do (a) Alfabetizando (a)			
2. CPF	3. Data de Nascimento		
4. Naturalidade	UF		
5. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
6. Nome da Mãe			
7. Nome do Pai			
8. Estado Civil ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) Outro			
9. Telefone fixo	10. Celular	11. Situação Ocupacional	
12. Endereço completo Rua Nº Bairro Município CEP Ponto de Referência			
13. Nº do Cartão do SUS			

14. Necessidades Especiais: Não ( ) Sim ( )		Se sim, qual?	
15. Frequentou escola? Sim ( ) Não ( )		Se sim, quanto tempo? Anos(s) e Mês (ou meses)	
16. Utiliza óculos? Sim ( ) Não ( )		Tem dificuldades de enxergar? Sim ( ) Não ( )	
17. Telefone fixo		18. Celular	

Segmento Social do Candidato

- ( ) Membros de família beneficiária do Programa Bolsa família
- ( ) Idoso/a com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso
- ( ) Jovens em cumprimento de medidas socioeducativa
- ( ) Membro de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- ( ) Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)
- ( ) População indígena, bilíngues, fronteiriças.
- ( ) Doméstica
- ( ) Assentado/a
- ( ) Remanescentes de quilombo
- ( ) Catador/a de material reciclado
- ( ) Pescador Artesanal
- ( ) Morador de casas de acolhimento
- ( ) Profissional do sexo
- ( ) Agricultor familiar
- ( ) Morador/a de Rua
- ( ) Jovem de 15 a 29 anos não alfabetizados
- ( ) Nenhuma dessas situações

Observação: Anexar: Cópia da RG, CPF e Cartão do SUS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura legível do Alfabetizador responsável.

ANEXO IV

Cadastro da Turma

- Nome do Professor Alfabetizador: \_\_\_\_\_
- Bairro ou comunidade atendida: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ município: \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_
- Zona comunitária: ( ) urbana ( ) rural
- Espaço/local de realização das aulas:  
( ) Escola ( ) Associação comunitária ( ) Cooperativa ( ) Igreja ( ) Outros
- Quantidade de alfabetizando atendidos (\_\_\_\_)
- Cronograma de aulas e planejamento/ horário:

segunda	terça	quarta	quinta	sexta

## ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recursos contra o Processo Seletivo Simplificado, aberto pela Secretaria Estadual de Educação, por meio de Edital nº \_\_\_\_\_ publicado no Diário Oficial, em \_\_\_\_\_.

Como candidato (a) à função de Professor Alfabetizador Bolsista solicito revisão do Resultado quanto à questão contestada abaixo. Para fundamentar os argumentos com os quais contendo a referida decisão apresento a seguinte justificativa, acompanhada dos seguintes documentos:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO VI

## TERMO DE INTERESSE A ADESÃO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O presente Termo de interesse a Adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, instituído pelo Ministério da Educação/FNDE que trata da implementação do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, e a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 que trata da operacionalização do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

O presente Termo de Adesão vem fortalecer o Regime de Colaboração entre os municípios do Estado do Tocantins, no que tange o Programa Brasil Alfabetizado, cujo objetivo é Alfabetizar Jovens a partir de 15 anos, Adultos e Idosos que não tiveram acesso a escolarização na idade certa, que não fazem o uso da leitura, escrita e letramento matemático, bem como garantir a continuidade dos estudos aos egressos do PBA.

Parágrafo único:

A execução do Programa Brasil Alfabetizado terá a vigência de 07 meses, com início em 31 de março de 2025 e o término em 31 de outubro de 2025.

I - Compete à Secretaria Estadual da Educação:

- a) Mobilizar os municípios para participarem do Programa Brasil Alfabetizado em regime de colaboração;
- b) Efetuar o pagamento de bolsa para professor voluntário;
- c) Disponibilizar lanche de itens não perecíveis aos alunos;

II - Compete ao Município:

- d) Cabe aos municípios mobilizar, incentivar e apoiar a implementação do referido Programa no município;
- e) Apoiar os professores alfabetizadores, bem como contribuir com logística, espaço físico e ou materiais;

Eu, \_\_\_\_\_, dirigente do Município \_\_\_\_\_, do Estado do Tocantins, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tenho interesse ( ) não tenho interesse ( ) de apoiar a política de implementação sem custos direto neste município.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Dirigente Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 20/2022

PROCESSO: 2022/27000/004954

1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA

CNPJ: 08.049.329/0001-59

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
 EDIME ROSAL CAMPELO MARTINS - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formoso do Araguaia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
 ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO

## PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Araguaína - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JOSILENE PEREIRA SANTOS, matrícula nº 1188569-1

II - TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA, matrícula nº 517693-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.